



## REGULAMENTO ELEITORAL DA BASES – FUNDAÇÃO BANE B DE SEGURIDADE SOCIAL

A Comissão Eleitoral, designada pelo Conselho Deliberativo da BASES - Fundação Baneb de Seguridade Social, em reunião nº 293, de 27/11/2015, no uso de suas atribuições, aprova neste ato, para conhecimento e divulgação, em 07/04/2016, aos Participantes e Assistidos da BASES, as condições e critérios que serão utilizados no processo eleitoral para preenchimento de vagas nos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretor de Seguridade da BASES.

### **1. FINALIDADE**

O presente Regulamento Eleitoral tem a finalidade de convocar os Participantes e Assistidos da BASES, nas condições e critérios a seguir especificados, a participarem da eleição de 2(dois) membros para o Conselho Deliberativo, 1(um) membro para o Conselho Fiscal e de 1(um) membro da Diretoria de Seguridade, com seus respectivos suplentes.

### **2. DO PROCESSO ELEITORAL**

2.1 - Serão assegurados aos Participantes e Assistidos da BASES representação no Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e na Diretoria de Seguridade, na forma do disposto nos artigos 26, 28, 31 e 36 do Estatuto da BASES, bem como disposto no artigo 35 da Lei Complementar 109 de 29 de Maio de 2001;

2.2 - O voto é facultativo e será exercido diretamente pelo participante e assistido da BASES, em gozo de seus direitos estatutários;

2.3 - A votação será realizada por meio de voto eletrônico, na rede mundial de computadores – web, em turno único, das 8:00h (oito horas) do dia 05 de dezembro de 2016 às 17:00h (dezessete horas) do dia 06 de dezembro de 2016;

2.4 - As instruções necessárias ao entendimento do processo de votação estarão disponíveis no site da BASES, no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br).

### **3. COMISSÃO ELEITORAL**

3.1 - O processo de eleição será dirigido e coordenado por uma Comissão Eleitoral, que se constituirá com pelo menos 30(trinta) dias antes da realização da eleição e extinguir-se-á no dia seguinte à proclamação do resultado da eleição. Esta será composta por 03 (três) membros, todos Participantes e/ou Assistidos da BASES - Fundação Baneb de Seguridade Social formada, por votação, no âmbito do Conselho Deliberativo.

3.2 - O presidente da Comissão será escolhido pelos próprios integrantes da Comissão Eleitoral.

3.3 - Não poderão integrar a Comissão Eleitoral:

- 3.3.1 os candidatos, seus cônjuges e parentes até segundo grau;
- 3.3.2 os Conselheiros e Diretores da BASES e dos Patrocinadores-Fundadores;
- 3.3.3 pessoas estranhas ao quadro de Participantes e/ou Assistidos da BASES.



3.4 - A Comissão tem as seguintes atribuições:

- 3.4.1 preparar o calendário eleitoral;
- 3.4.2 fazer publicar as informações alusivas às eleições;
- 3.4.3 analisar a habilitação prévia dos candidatos e proceder o registro das chapas;
- 3.4.4 julgar os recursos parciais e globais interpostos e as impugnações às candidaturas;
- 3.4.5 examinar a regularidade dos eleitores;
- 3.4.6 apurar os votos e enviar, ao Conselho Deliberativo da BASES, relação das chapas com os respectivos números de votos;
- 3.4.7 apresentar, ao final da apuração, relatório circunstanciado ao Conselho Deliberativo da BASES, sobre o processo eleitoral;
- 3.4.8 decidir sobre os casos cujo tratamento não esteja previsto no Estatuto ou no presente regulamento eleitoral.

#### **4. CALENDÁRIO ELEITORAL E EDITAL**

4.1 - A Comissão Eleitoral definirá o calendário eleitoral, que constará no edital de convocação e será disponibilizado no site da BASES, no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br).

#### **5. DO PREENCHIMENTO DOS CARGOS**

5.1 - Serão eleitos 2 (dois) membros para o Conselho Deliberativo, 1 (um) membro para o Conselho Fiscal e 1(um) membro para a Diretoria de Seguridade, e seus respectivos suplentes, sem distinção entre participantes e assistidos.

5.2 - O eleitor votará em 2 (dois) membros para o Conselho Deliberativo, 1 (um) membro para o Conselho Fiscal e 1(um) membro para a Diretoria de Seguridade.

#### **6. DA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS**

6.1 - O registro das candidaturas será feito por chapa completa de titular e suplente para o Conselho Deliberativo, titular e suplente para o Conselho Fiscal e titular e suplente para Diretoria de Seguridade.

6.2 - O registro das inscrições processar-se-á mediante requerimento subscrito à Presidência da Comissão Eleitoral, pelos candidatos, em chapas, a Membro Titular e Suplente do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria de Seguridade da BASES;

6.3 - Só poderá ser candidato Participante e/ou Assistido da BASES, desde que egresso do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e possuam vínculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos, bem como atender aos requisitos definidos no artigo 35 da Lei Complementar nº 109/2001 e o artigo 3º da Resolução CNPC nº 19, de 30 de março de 2015 ;



**bases**

FUNDAÇÃO BANEB DE  
SEGURIDADE SOCIAL

Rua da Grécia, 8 – Ed Serra da Raiz  
9º andar – Comércio CEP: 40010-010  
Salvador – Bahia – Brasil  
www.bases.org.br

6.4 – O (a) candidato(a) à vaga de titular ou suplente para integrar qualquer dos Conselhos (Deliberativo ou Fiscal) não poderá registrar candidatura para vaga de titular ou suplente ao outro Conselho (Fiscal ou Deliberativo), ainda que em outra “chapa”. A mesma regra se aplica a Diretoria de Seguridade;

6.5 - As candidaturas serão registradas em formulário próprio, obtido no site da BASES, no endereço eletrônico **www.bases.org.br** ;

6.6 - Os candidatos devem anexar em sua chapa o formulário de solicitação de candidatura, disponibilizada pela BASES em seu site eletrônico, currículo e foto, que será utilizada para colocação na urna eletrônica;

6.7 - Para ter seu pedido de inscrição deferido o candidato deverá autorizar a publicação de seu nome no site da BASES, através de formulário próprio, no endereço eletrônico **www.bases.org.br**, inclusive quanto à divulgação de uma eventual impugnação, bem como atender aos requisitos definidos no item 6.3 deste Regulamento Eleitoral;

6.8 - A Comissão Eleitoral, ou um representante legal da BASES, receberá no período de 01 de setembro até 30 de setembro de 2016, durante o expediente normal da BASES, as candidaturas das chapas para os cargos de: 02 Membros Titular e Suplente do Conselho Deliberativo, 01 Membro Titular e Suplente do Conselho Fiscal e 01 Membro Titular e Suplente da Diretoria de Seguridade, representantes dos participantes e assistidos;

6.9 - O registro das inscrições processar-se-á mediante formulário subscrito no item 6.6, em duas vias, à Presidência da Comissão Eleitoral, por cada chapa, a Membros dos Conselhos Deliberativo e Fiscal e Diretoria de Seguridade, no qual declararão sua pretensão de concorrer aos cargos previstos neste Regulamento;

6.10 - O requerimento a que se refere o item 6.2, precedente, deverá ser devidamente protocolado no período citado no item 6.8, devendo o requerente comparecer pessoalmente à sede da BASES, à Rua da Grécia nº8, 9º andar, Bairro Comercio, Salvador (BA).

6.11 - A comprovação dos requisitos exigidos no item 6.3 será efetuada pela apresentação dos seguintes documentos:

I - currículo;

II - Os participantes autopatrocinados e do BPD – Benefício Proporcional Diferido que prestou ou presta serviço, a empresa que não seja patrocinadora, devem apresentar declaração, mediante firma reconhecida e sob as penas da lei, atestando que o mesmo possui experiência em pelo menos uma das áreas exigidas no item 6.3.

6.12 - O candidato que apresentar declaração falsa terá seu registro indeferido ou o mandato cassado a qualquer tempo, se eleito, sendo convocado seu suplente e o próximo candidato mais votado para assumir a suplência.



6.13 - A documentação comprobatória do cumprimento dos requisitos mínimos, item 6.3, deverá ser anexada à Ficha de Inscrição, bem como os documentos a seguir:

1. Documento de identificação;
2. CPF;
3. Comprovante de Escolaridade e;
4. Foto 3x4.

6.14 - Será recusado pedido de registro de chapa apresentado de forma incompleta ou após o horário de encerramento das inscrições estipulado neste Regulamento Eleitoral.

6.15 – A numeração de cada chapa será de acordo com a sequência numérica da inscrição da mesma.

6.16 – O candidato deverá declarar, através de formulário próprio constante no site da BASES no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br), de que tem pleno conhecimento das competências e responsabilidades inerentes aos cargos contidos no:

6.16.1- Estatuto Social da BASES;

6.16.2- Regulamentos dos Planos de Benefícios administrados pela Fundação e Código de Ética da BASES.

## **7. DA HABILITAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

7.1 - A Comissão Eleitoral analisará o pedido de inscrição dos candidatos e decidirá quanto à sua habilitação, divulgando até 07/10/2016, a relação preliminar das candidaturas deferidas e indeferidas mediante publicação no site da BASES no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br).

7.2 - O candidato que eventualmente tenha tido seu pedido de inscrição indeferido, poderá requerer à Comissão Eleitoral, revisão desse indeferimento no período de 08h do dia 08/10/2016 até às 17h do dia 14/10/2016.

7.3 - A Comissão Eleitoral se pronunciará até o dia 24/10/2016, publicando no site da BASES no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br), a relação dos candidatos preliminarmente habilitados.



7.4 - Os eleitores, em pleno gozo de seus direitos, poderão apresentar à Comissão Eleitoral, no período de 25/10/2016 até às 17h do dia 28/10/2016, pedido de impugnação de candidatos, através do formulário “Pedido de Impugnação de Candidatura”, disponível no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br), instruído com as provas documentais indispensáveis, desde que verse somente sobre as causas de inelegibilidade previstas neste Regulamento Eleitoral, quais sejam:

- I. não ter vinculação aos Planos da BASES e não estar em dia com suas obrigações;
- II. não possuir comprovada experiência no exercício de atividades nas áreas financeira, administrativa, contábil, jurídica, de fiscalização ou de auditoria;
- III. ter sofrido condenação criminal transitada em julgado;
- IV. ter sofrido penalidade administrativa por infração à legislação da Seguridade Social, inclusive da Previdência Complementar;
- V. não ser egresso do antigo Banco do Estado da Bahia S.A. e não possuir vínculo com o Patrocinador de, pelo menos, 05 (cinco) anos, cumulativamente;
- VI. prestar declaração falsa na forma da lei.

7.5 - A Comissão Eleitoral divulgará no dia 01/11/2016, e comunicará ao Representante Legal da Chapa, designado no formulário de inscrição, a relação dos candidatos que tiverem sua inscrição impugnada na forma do item 7.4.

7.6 - No período de 03/11/2016 até às 17h do dia 04/11/2016, impreterivelmente, sob pena de impugnação de todos os membros da chapa, o Representante Legal da chapa apresentará os recursos contra a impugnação de membro(s) de sua chapa. A Comissão Eleitoral publicará a relação final das chapas com seus respectivos candidatos regularmente inscritos no dia 18/11/2016, no site da BASES no endereço eletrônico [www.bases.org.br](http://www.bases.org.br).

## 8. DO ELEITOR

8.1 - Poderá votar o participante e assistido que no dia 30/11/2016 não apresente atraso no pagamento de suas contribuições para os Planos de Benefícios da BASES e que esteja enquadrado em uma das situações abaixo:

- I - ativo patrocinado;
- II - autopatrocinado;
- III - optante pelo benefício proporcional diferido (BPD);
- IV - assistido em gozo de benefício de prestação continuada; e
- V - ativo em gozo de auxílio doença (pré-invalidez).

8.2 - Não poderá votar, o dependente de Participante e de Assistido que estiver em gozo do benefício, Pensão por Morte.



## **9. DA DATA E LOCAL DE VOTAÇÃO**

9.1 - O eleitor votará a partir do dia 05/12/2016 no horário das 08h até as 17h do dia 06/12/2016, ininterrupto, por meio da rede mundial de computadores, com a utilização de sistema de votação disponibilizado no site da BASES no endereço eletrônico **www.bases.org.br**.

9.2 - A BASES disponibilizará em sua sede, no horário das 08h às 16h, nos dias de votação, terminais de computador e pessoal qualificado para ajudar o eleitor que, eventualmente, não possua acesso à internet ou tenha qualquer dificuldade para votar.

## **10. DA VOTAÇÃO E APURAÇÃO DO RESULTADO**

10.1 - O voto será pessoal e intransferível, não sendo admitido qualquer tipo de delegação mesmo que por procuração pública ou particular;

10.2 - Serão eleitos os candidatos das chapas que obtiverem o maior número de votos válidos para Membros do Conselho Deliberativo, Conselho Fiscal e Diretoria de Seguridade, e seus respectivos suplentes, aos quais se candidataram, observados os seguintes critérios:

- I. O primeiro e o segundo mais votado para membros do Conselho Deliberativo;
- II. O mais votado para membro do Conselho Fiscal;
- III. O mais votado para Diretoria de Seguridade.

10.3 - Na ocorrência de duas ou mais chapas obterem a mesma quantidade de votos será usado como critério de desempate, o candidato com o maior tempo de inscrição no plano.

10.4 - Persistindo o empate será declarado vencedor o candidato mais idoso.

## **11. DA DIVULGAÇÃO E POSSE**

11.1 - A Comissão Eleitoral divulgará o resultado da eleição até o dia 07 de dezembro de 2016, no site da BASES, no endereço eletrônico **www.bases.org.br** ;

11.2 - Os Candidatos das chapas eleitas tomarão posse no dia 16 de dezembro de 2016, em reunião ordinária do Conselho Deliberativo da BASES.



11.3 - Os Conselheiros Deliberativo e Fiscal e Diretor de Seguridade empossados estarão sujeitos à confirmação de habilitação pela Superintendência Nacional de Previdência Complementar – PREVIC, conforme Resolução CNPC 19/2015.

## **12. DISPOSIÇÕES GERAIS**

12.1 - Aos Conselheiros Deliberativo, Conselheiro Fiscal e Diretor de Seguridade eleitos com seus respectivos suplentes, aplicam-se as mesmas garantias (inclusive a estabilidade econômica) previstas na C.L.T. e legislação pertinente, para dirigentes sindicais, excetuando-se a frequência livre a estes assegurada em dissídio coletivo.

12.2 - O cronograma do processo eleitoral consta do anexo 01 deste Regulamento.

12.3 - Os casos omissos no presente Edital serão analisados e resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Salvador, 30 de agosto de 2016.

Paulo Roberto Nolasco Farias  
Presidente da Comissão Eleitoral

Maria das Graças Gomes dos Santos  
Membro da Comissão Eleitoral

Sonia Maria Macêdo de Santana  
Membro da Comissão Eleitoral



## Calendário para eleição BASES 2016

<b>Evento</b>	<b>Calendário</b>	<b>Horário</b>	<b>Responsável</b>
Candidaturas das chapas	01/09/2016 à 30/09/2016	das 08hs às 17hs	Candidatos
Análise do pedido de inscrição dos candidatos	01/10/2016 à 07/10/2016	até as 17 hs	Comissão
Revisão de possível indeferimento de chapas	08/10/2016 à 14/10/2016	das 08hs às 17hs	Candidatos
Relação dos candidatos preliminarmente habilitados	15/10/2016 à 24/10/2016	até as 17 hs	Comissão
Pedido de impugnação de candidatos (chapas)	25/10/2016 à 28/10/2016	até as 17 hs	Eleitores
Relação dos candidatos que tiverem sua inscrição impugnada	31/10/2016 à 01/11/2016	até as 17 hs	Comissão
Recursos contra impugnação	03/11/2016 à 04/11/2016	até as 17 hs	Candidatos
Relação final dos candidatos regularmente inscritos	até 18/11/2016	até as 17 hs	Comissão
Prazo final para regularização do eleitor (contribuição BASES)	até 30/11/2016	até as 17 hs	Eleitores
<b>Eleição</b>	<b>05/12/2016 até 06/12/2016</b>	<b>até as 17 hs</b>	<b>Eleitores</b>
<b>Divulgação do resultado do Sufrágio 2016</b>	<b>até 07/12/2016</b>	<b>até as 17 hs</b>	<b>Comissão</b>
<b>Posse dos eleitos</b>	<b>dia 16/12/2016</b>	<b>10 hs</b>	<b>Conselho Deliberativo</b>